

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº. 026/2026****PROCESSO Nº. 034/2026**

A Autarquia **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota**, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de “Dispensa de Licitação”, do tipo “menor preço global”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAL, FEDERAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS, FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE, ATRAVÉS DO BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA POR 12(DOZE) MESES**, conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 17/08/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 20/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, almoxarifado@saaecandidomota.com.br (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço global

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAL, FEDERAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS, FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE, ATRAVÉS DO BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA POR 12(DOZE) MESES, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO PREENCHIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas para licitacao@saaecandidomota.com.br ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou protocoladas na sede do SAAE de Cândido Mota até a data prevista no preâmbulo, conforme as especificações do aviso, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Autarquia. Após o encerramento, será selecionada a proposta de menor preço, desde que compatível com o valor de mercado. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem rasuras, com identificação da empresa (razão social, endereço e CNPJ) e assinatura do representante legal, devendo conter, para cada item, o valor unitário e total, marca e fabricante quando aplicável, além de descrição detalhada conforme o Termo de Referência, incluindo modelo, garantia/validade e registro em órgão competente, se for o caso. Os preços devem ser apresentados em reais, de acordo com a tabela do Termo de Referência, e incluir todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, transporte, seguros, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, Excel, Word);

3.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

3.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

3.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Os valores das propostas devem conter no máximo duas casas decimais. Caso sejam apresentados com três ou mais, haverá arredondamento para cima.

3.6. Será considerada a proposta mais vantajosa, em comparação também com os valores estimados na fase preparatória de preços, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não haverá fase de lances neste procedimento.

4. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

4.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor apresente redução igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de referência definido pela Autarquia, nos termos do art. 18, 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.077/2024.

4.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7º, inciso I. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

4.5.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

4.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

4.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

4.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

4.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará o **licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira, deverá ser comprovada conforme Item 8 do Termo de Referência;

5.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5.3. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

6. DOS PREÇOS MAXIMOS ADMINTIDOS

6.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Melhor Vl. unitário	Melhor Vl. total
1	1	Serviço	Serviço de recortes eletrônicos de diários oficiais e de acompanhamento de andamentos processuais, fornecimento diário, via correio eletrônico ou website, através do boletim de publicações em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, por 12 meses.	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Autarquia poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

7.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 13 de agosto de 2026.

CLAUDIO BUZZO NETO
Secretário Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. À SOLICITAÇÃO Nº 0178/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 034/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAL, FEDERAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS, FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE, ATRAVÉS DO BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA POR 12(DOZE) MESES**, conforme condições e exigências estabelecidas adiante.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS

QTD.	UN. DE MEDIDA	CATSERV	DESCRIÇÃO
01	UND	21474	Serviço de recortes eletrônicos de diários oficiais e de acompanhamento de andamentos processuais, fornecimento diário, via correio eletrônico ou website, através do boletim de publicações em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme segue:

1.2.1.1. Os recortes relacionados ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, devem ser disponibilizados diariamente por e-mail e através de site (mediante acesso via login e senha) por 12(doze) meses.

1.2.1.2. RECORTE ELETRÔNICO do Diário Oficial do Estado (Diário do Legislativo, Diário da Justiça e Publicações de Terceiros) e Diário Oficial da União (DOU Seção 01, 02 e 03), e ANDAMENTOS PROCESSUAIS, conforme detalhamento abaixo, que citarem SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA:

Módulo 1º - União

Módulo 2º - União

Módulo 3º - São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

Módulo 5º - União - TRF3 - MS/SP

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços prestados deverão ter VALIDADE mínima de 12 (doze) meses.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato/Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.6.1. Considerando que o objeto consiste na prestação contínua de serviços de monitoramento, pesquisa, identificação e disponibilização de publicações oficiais de interesse da Administração, indispensáveis ao acompanhamento de atos administrativos, processos judiciais, procedimentos de órgãos de controle e demais comunicações oficiais, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2. As eventuais prorrogações ficarão condicionadas à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação e execução contratual pela contratada e à existência de disponibilidade orçamentária, podendo ser aplicado reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante a utilização do índice contratualmente estabelecido, observada a legislação vigente e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.10. das despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, licenças, hospedagem de sistemas, infraestrutura tecnológica, suporte técnico, transmissão de dados e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à

prestação dos serviços, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, considerando-se inclusos no valor contratado.

1.11. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, no qual constarão as cláusulas e condições específicas aplicáveis à execução do objeto. As disposições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e dos demais documentos que instruem o processo administrativo integrarão o contrato para todos os efeitos legais, devendo ser integralmente observadas pelas partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SAAE necessita realizar o acompanhamento permanente e tempestivo das publicações oficiais relacionadas aos seus interesses institucionais, especialmente aquelas veiculadas nos Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais do Trabalho, Tribunais Eleitorais, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e demais órgãos da Administração Pública.

2.2. O acompanhamento dessas publicações é essencial para garantir o adequado exercício das atividades administrativas, jurídicas e institucionais da Autarquia, permitindo a identificação de intimações, notificações, decisões judiciais, comunicados oficiais, publicações de órgãos de controle externo, atos normativos, processos administrativos e demais informações que possam gerar direitos, obrigações, prazos ou providências por parte da Administração.

2.3. A crescente quantidade de informações disponibilizadas diariamente pelos diversos órgãos públicos, aliada à diversidade de meios de publicação existentes e à necessidade de monitoramento contínuo e preciso, torna inviável a realização desse acompanhamento exclusivamente por meio de consultas manuais efetuadas pelos servidores da Autarquia. Tal procedimento demandaria elevado dispêndio de tempo, aumento da carga operacional das equipes administrativas e jurídicas e maior exposição ao risco de perda de informações relevantes.

2.4. A ausência de ferramenta especializada para monitoramento e identificação automatizada de publicações oficiais pode ocasionar atrasos no conhecimento de atos administrativos e judiciais de interesse do SAAE, comprometendo o cumprimento de prazos legais, a adoção tempestiva de medidas administrativas e processuais, a atuação perante órgãos de controle e a adequada defesa dos interesses institucionais da Autarquia.

2.5. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de solução tecnológica especializada capaz de realizar a pesquisa, leitura, identificação, captura e disponibilização eletrônica das publicações de interesse do SAAE, mediante utilização de recursos automatizados de busca, filtragem e monitoramento contínuo.

2.6. A solução pretendida proporciona maior eficiência operacional, segurança das informações, rastreabilidade dos registros, redução de riscos decorrentes da perda de prazos e otimização dos recursos humanos disponíveis, permitindo que os servidores concentrem suas atividades em funções estratégicas e decisórias, sem prejuízo do acompanhamento das publicações oficiais.

2.7. Além disso, a disponibilização dos recortes por meio de plataforma digital, aplicativo próprio e correio eletrônico possibilita acesso rápido e organizado às informações monitoradas, contribuindo para a melhoria dos controles internos, da governança administrativa e da segurança jurídica das atividades desenvolvidas pelo SAAE.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o acompanhamento contínuo das publicações oficiais de interesse da Autarquia, promovendo maior eficiência administrativa, confiabilidade das informações e adequado atendimento ao interesse público.

2.9. A contratação também visa mitigar riscos relacionados à perda de publicações oficiais, intimações, notificações, comunicados e demais atos administrativos ou judiciais de interesse da Autarquia, reduzindo a possibilidade de descumprimento de prazos legais e contribuindo para maior segurança jurídica e administrativa.

2.10. A contratação também contribui para a racionalização do uso de recursos materiais pela Administração, reduzindo a necessidade de impressão de publicações oficiais e consultas físicas a documentos, promovendo maior utilização de meios eletrônicos para acesso, armazenamento e gerenciamento das informações de interesse institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução consiste na disponibilização de sistema informatizado especializado para monitoramento e envio de recortes eletrônicos de publicações oficiais contendo referências ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SAAE.

O serviço compreenderá:

- a) monitoramento diário dos Diários Oficiais da União, dos Estados, Diários da Justiça e Tribunais de Contas;
- b) pesquisa automatizada mediante palavras-chave e expressões previamente cadastradas;
- c) identificação e captura de publicações relacionadas ao SAAE;
- d) envio eletrônico dos recortes por correio eletrônico;
- e) disponibilização dos recortes em ambiente web;
- f) disponibilização dos recortes por aplicativo próprio;
- g) armazenamento e consulta das publicações captadas;
- h) disponibilização de suporte técnico aos usuários autorizados;
- i) disponibilização de acesso mediante login e senha;
- j) gerenciamento das publicações por plataforma própria;
- k) disponibilização de integração tecnológica mediante API própria, quando aplicável;
- l) monitoramento de publicações e intimações constantes dos Diários Oficiais Estaduais e Federais, Diários da Justiça e Tribunais de Contas.
- m) utilização de recursos tecnológicos automatizados para pesquisa, identificação e monitoramento contínuo das publicações oficiais;
- n) disponibilização de funcionalidades de integração tecnológica e gerenciamento eletrônico das informações monitoradas, próprias da solução contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

- I – realizar pesquisa, leitura e monitoramento diário das publicações oficiais;
- II – identificar publicações que contenham referências ao SAAE;
- III – disponibilizar os recortes eletrônicos por e-mail, ambiente web e aplicativo próprio;
- IV – permitir consulta ao histórico das publicações disponibilizadas;
- V – garantir tempestividade na disponibilização das informações;
- VI – disponibilizar mecanismo de pesquisa por palavras-chave e expressões regulares;
- VII – permitir acesso por múltiplos usuários autorizados;
- VIII – fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- IX – garantir integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações;
- X – disponibilizar ambiente compatível com a infraestrutura tecnológica da Autarquia;
- XI – observar padrões adequados de segurança da informação.
- XII – disponibilizar as funcionalidades da plataforma tecnológica contratada, incluindo mecanismos automatizados de pesquisa, monitoramento e identificação de publicações oficiais;
- XIII – possibilitar integração tecnológica por meio de API própria da solução, quando disponível e aplicável à infraestrutura da Administração;
- XIV – disponibilizar recursos de gerenciamento eletrônico das publicações monitoradas, permitindo sua organização, consulta e rastreabilidade;
- XV – manter atualizados os recursos tecnológicos e funcionalidades disponibilizados pelo fabricante da solução durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua de serviços especializados de monitoramento, pesquisa, leitura, identificação, captura e disponibilização eletrônica de publicações oficiais de interesse do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, veiculadas nos Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo, Diários da Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos abrangidos pela solução contratada.

5.2. Os serviços terão início a partir da disponibilização dos acessos pela CONTRATADA ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração, momento em que deverão ser realizados os procedimentos necessários para cadastramento dos usuários autorizados e parametrização das expressões de interesse a serem monitoradas.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar diariamente a pesquisa e o monitoramento das publicações oficiais abrangidas pela contratação, utilizando sistema informatizado próprio, capaz de identificar referências ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, bem como outras expressões previamente definidas pela Administração.

5.4. A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

I – monitoramento diário dos Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo, Diários da Justiça, Tribunais de Contas e demais veículos oficiais abrangidos pela solução contratada;

II – pesquisa automatizada mediante utilização de palavras-chave, expressões regulares e demais mecanismos tecnológicos de busca;

III – identificação e captura das publicações relacionadas ao SAAE;

IV – disponibilização diária dos recortes eletrônicos identificados;

V – envio das publicações por correio eletrônico aos usuários previamente cadastrados;

VI – disponibilização dos recortes em ambiente web próprio;

VII – disponibilização dos recortes por meio de aplicativo próprio, quando disponível;

VIII – armazenamento e manutenção do histórico das publicações monitoradas durante a vigência contratual;

IX – disponibilização de funcionalidades para consulta e pesquisa das publicações armazenadas;

X – disponibilização de suporte técnico aos usuários autorizados pela Administração.

5.5. Os recortes eletrônicos deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a publicação oficial monitorada, observando-se a tempestividade necessária para o adequado acompanhamento dos atos administrativos, judiciais e processuais de interesse da Autarquia.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema mediante login e senha individualizados, possibilitando a utilização por múltiplos usuários autorizados pela Administração.

5.7. A plataforma disponibilizada deverá permitir consulta ao histórico das publicações captadas, bem como a realização de pesquisas por palavras-chave, períodos e demais filtros disponibilizados pela solução tecnológica.

5.8. A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, autenticidade, rastreabilidade e confiabilidade das informações disponibilizadas, adotando mecanismos tecnológicos adequados para garantir a segurança dos dados e a continuidade dos serviços.

5.9. O sistema disponibilizado deverá ser compatível com os equipamentos e a infraestrutura tecnológica atualmente utilizados pelo SAAE, possibilitando acesso remoto por meio de navegadores de internet e demais recursos disponibilizados pela contratada.

5.10. Sempre que houver necessidade de configuração inicial, alteração de parâmetros de busca ou cadastramento de novas expressões de interesse, a CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário para implementação das adequações solicitadas pela Administração.

5.11. A CONTRATADA deverá manter canal permanente de atendimento para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais inconsistências relacionadas à prestação dos serviços.

5.12. Caso sejam identificadas falhas na disponibilização dos recortes, indisponibilidade da plataforma ou qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução contratual, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para regularização da situação e comunicar formalmente a Administração.

5.13. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, solicitar a inclusão, alteração ou exclusão de palavras-chave, expressões de monitoramento e usuários autorizados, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

5.14. A CONTRATADA deverá manter disponíveis durante toda a vigência contratual os recursos tecnológicos necessários à operação da solução, incluindo hospedagem, armazenamento, processamento de dados e atualização dos sistemas utilizados.

5.15. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, segurança da informação, economicidade e interesse público, observando-se a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.16. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos de monitoramento:

Módulo 1º – União;

Módulo 2º – União;

Módulo 3º – Estado de São Paulo;

Módulo 4º – Estado de São Paulo;

Módulo 5º – União – TRF3 (MS/SP).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, ou na sua impossibilidade, exigir a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- **Fiscal:** Walber Silva Camargo- **Cargo:** Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

6.11. O **gestor da contratação** será o senhor Silvano Rodrigues Pascotte- **Função:** Chefe de Seção de Compras e Licitações.

6.12. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 7.077/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única anual, correspondente à disponibilização da assinatura dos serviços de monitoramento, pesquisa, identificação, captura e envio eletrônico de publicações oficiais de interesse do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.1. A remuneração da contratada compreenderá todos os serviços, recursos tecnológicos, licenças, acessos, hospedagem, armazenamento, suporte técnico, manutenção da plataforma, envio das publicações monitoradas e demais funcionalidades necessárias à plena execução do objeto contratado.

7.1.2. A execução do objeto será considerada iniciada após a disponibilização dos acessos ao sistema, mediante fornecimento de login e senha aos usuários indicados pela Administração, bem como a ativação dos módulos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência.

7.1.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva disponibilização dos acessos, funcionalidades e serviços contratados, incluindo:

I – ativação da assinatura anual;

II – disponibilização do ambiente web para consulta das publicações;

III – disponibilização dos mecanismos de envio dos recortes eletrônicos;

IV – disponibilização dos módulos de monitoramento contratados;

V – disponibilização dos canais de suporte técnico.

7.1.4. Após a emissão da nota fiscal e a verificação da conformidade dos serviços disponibilizados, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatado o pleno funcionamento da solução e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Constatadas irregularidades, falhas de funcionamento, indisponibilidade dos acessos ou qualquer desconformidade em relação às condições contratadas, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo até a regularização da situação pela contratada.

7.1.7. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela manutenção da regular prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, nem afasta sua responsabilidade civil, contratual ou legal decorrente de falhas na execução do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, será verificada:

I – a regularidade formal da documentação apresentada;

II – a compatibilidade da nota fiscal com a medição aprovada;

III – a efetiva execução das atividades técnicas contratadas;

IV – a conformidade das informações constantes do relatório mensal de atividades.

7.2.3. Havendo erro formal na nota fiscal, inconsistência documental ou necessidade de esclarecimentos complementares, o prazo para liquidação ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

7.2.4. A Administração realizará consulta à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de acompanhamento contratual e adoção das medidas administrativas eventualmente cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

7.2.5. A eventual existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção automática do pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, ressalvadas as hipóteses legais específicas de retenção previstas na legislação vigente.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva quitação.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela constante da emissão da ordem bancária.

7.4.3. Quando cabível, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória da condição tributária declarada, para fins de aplicação do regime tributário correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.1.6. A empresa que apresentar a melhor oferta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação solicitada, prorrogável por igual período, desde que justificado antes do término do prazo supracitado.

8.1.6.1. caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, será desclassificada do processo.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.2.2.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.2.2.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou domicílio do licitante vencedor.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2.2.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.2.3.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso (Súmula 50 TCE/SP);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

9.2. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, tendo sido consideradas as cotações obtidas para o objeto. O montante de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) corresponde ao menor preço cotado entre as propostas coletadas, sendo adotado como referência para a contratação, por se mostrar compatível com o objeto e atender ao princípio da economicidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

10.2. Para fins de planejamento administrativo, registra-se que a contratação está vinculada à seguinte dotação atualmente prevista pelo SAAE de Cândido Mota:

3.3.90.39.01.00	Assinaturas de Periódicos e Anuidades (Ficha 07) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento Administrativo
-----------------	--

10.3. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência.

10.4. A referida contratação consta no Plano de Contratação Anual de 2026 do SAAE, no ID 38.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da Contratada e da Contratante serão definidas na Minuta de Contrato, que estará anexa ao processo de contratação.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Contratante, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos princípios administrativos aplicáveis.

12.2. Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados para garantir a conformidade da contratação com as normas vigentes.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Walber Silva Camargo

Função: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

Fiscal: Walber Silva Camargo

Função: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte

Função: Chefe de Seção de Compras e Licitações.

Cândido Mota, 04 de agosto de 2026.

14. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLÁUDIO BUZZO NETO

Secretário do SAAE

ANEXO II**MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)****REF. À SOLICITAÇÃO Nº 0178/2026****DISPENSA Nº 026/2026****PRCESSO Nº 034/2026**

Em atendimento, apresento nossa proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAL, FEDERAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS, FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE, ATRAVÉS DO BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA POR 12(DOZE) MESES**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	Serviço de recortes eletrônicos de diários oficiais e de acompanhamento de andamentos processuais, fornecimento diário, via correio eletrônico ou website, através do boletim de publicações em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, por 12 meses.		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:**- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;**

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
- i) Declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as disposições constantes no Termo de Referência, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações nele estabelecidos.**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026****DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 026/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cep. _____, no município de _____, estado de _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:



ANEXO IV DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 026/2026

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO Nº: 0.../2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026****DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 026/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA

A **AUTARQUIA SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, portador da cédula de identidade RG n., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, Cep. no município de, estado de São Paulo, designado(a) pelo Decreto nº. 7839, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, com escritório....., SP, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pela sócia,, portador de cédula de identidade RG: e CPF:, residente e domiciliada na, CEP : no município de, estado de, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 034/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 026/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAL, FEDERAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS, FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE, ATRAVÉS DO BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA POR 12(DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 034/2026, ao Termo de Referência e à proposta da contratada.

1.3. A presente contratação se dará nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;

2.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

2.4. A prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará ao **CONTRATADO** o direito a qualquer espécie de indenização.

2.5. Não obstante, o prazo estipulado no subitem 2.2., a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme segue:

ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Anual	Serviço de recortes eletrônicos de diários oficiais e de acompanhamento de andamentos processuais, fornecimento diário, via correio eletrônico ou website, através do boletim de publicações em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota	R\$	R.....
TOTAL					R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.01.00	Assinaturas de Periódicos e Anuidades (Ficha 07) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento Administrativo
-----------------	--

4.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**5.1. Do Cronograma de Execução**

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização dos serviços de monitoramento, pesquisa, identificação, captura e envio eletrônico de publicações oficiais de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SAAE, por meio da plataforma tecnológica, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Contratante, compreendendo a liberação dos acessos ao sistema, cadastramento dos usuários autorizados e disponibilização das funcionalidades contratadas.

5.1.3. A execução contratual ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante monitoramento diário das publicações abrangidas pelos módulos contratados e disponibilização tempestiva das informações identificadas.

5.1.4. A Contratada deverá disponibilizar os recortes eletrônicos das publicações identificadas por meio de correio eletrônico, plataforma web e demais recursos tecnológicos previstos na solução contratada.

5.1.5. A Contratada deverá manter ambiente eletrônico acessível aos usuários autorizados pela Administração, permitindo consulta, pesquisa e gerenciamento das publicações monitoradas durante toda a vigência contratual.

5.1.6. A execução dos serviços compreenderá o monitoramento das publicações constantes dos Diários Oficiais, Diários da Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos abrangidos pelos módulos contratados, observadas as palavras-chave, expressões e parâmetros definidos pela Administração.

5.1.7. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários autorizados, prestando orientações e adotando as providências necessárias ao adequado funcionamento da solução tecnológica.

5.1.8. Eventuais indisponibilidades do sistema, falhas de acesso ou problemas operacionais deverão ser comunicados e solucionados pela Contratada em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para resposta inicial ao chamado técnico, com a natureza da ocorrência, de forma a minimizar impactos na continuidade dos serviços.

5.1.9. Na hipótese de interrupção programada dos serviços ou realização de manutenção que possa afetar sua disponibilidade, a Contratada deverá comunicar previamente a Contratante, informando o período previsto e as medidas adotadas para mitigação dos impactos.

5.1.10. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá assegurar à Contratante o acesso às publicações e informações armazenadas durante o período contratual, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela solução e as condições estabelecidas contratualmente.

5.2. Do Recebimento

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a disponibilização da plataforma eletrônica, ativação dos serviços contratados e liberação dos acessos aos usuários indicados pela Contratante.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, do funcionamento regular da solução contratada e da conformidade dos serviços disponibilizados com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.3. Constatada qualquer inconsistência ou desconformidade na disponibilização dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

5.2.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.3. Forma de Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Prazo Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após a disponibilização da plataforma eletrônica, liberação dos acessos aos usuários indicados pela Contratante, ativação dos serviços contratados e emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante ateste do fiscal do contrato quanto ao início regular da execução do objeto.

5.4.2. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

5.5. Condições de Pagamento

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta (18/06/2026).

6.2. Se o caso, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Na hipótese de ocorrência da anualidade, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ao bom desenvolvimento da contratação.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.12. Quando o caso, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12.1. A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.15. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

8.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.17. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.4.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

11.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

11.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

11.5. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

11.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia, se estabelecida.

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

12.2. A Contratante, indica como responsáveis o fiscal:

Fiscal: Walber Silva Camargo – Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio

12.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação.

12.4. O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, de agosto de 2026.

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ Nº. 45.959.954/0001-64

CLAUDIO BUZZO NETO

CONTRATANTE

Assinatura: _____

.....

CNPJ nº.

.....

.....

CONTRATADA

Fiscal: _____

Nome: Walber Silva Camargo

Cargo: Chefe Seção de Almoxarifado e Patrimonio

CPF nº.:

Gestor: _____

Nome: Silvano Rodrigues Pascotte

Cargo: Chefe Seção de Compras e Licitação

CPF nº.:

Testemunhas:

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF: